



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Telefax: 621.1525

COMISSÕES TÉCNICAS

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

- PARECER -

"Institui, no âmbito do Município de São Pedro da Aldeia, o Dia do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias."

AUTOR: PAULO R. DE SANTANA

RELATORA: Vereadora MISLENE CONCEIÇÃO DOS SANTOS – Presidente da Comissão Técnica Permanente de Justiça e Redação.

I – RELATÓRIO

Trata-se de manifestação acerca do **Projeto de Lei nº.: 270, de 16 de outubro de 2025**, de autoria do Vereador Paulo R. de Santana, que "Institui, no âmbito do Município de São Pedro da Aldeia, o Dia do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias."

O proponente afirmou que o Projeto de Lei tem por finalidade reconhecer e valorizar o importante trabalho desenvolvido pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e pelos Agentes de Combate às Endemias (ACE).

Afirmou que a proposta se harmoniza com a legislação federal que já consagrou a mesma data como marco nacional de reconhecimento desses profissionais,

Argumentou que esses profissionais são pilares fundamentais do Sistema Único de saúde exercendo funções indispensáveis à atenção básica, prevenção de doenças, promoção da saúde coletiva e controle de endemias.

Expressou que a valorização local por meio deste Projeto de Lei reforça o compromisso do Município com as políticas públicas de saúde, o reconhecimento institucional e o respeito àqueles que dedicam suas vidas à proteção e ao bem-estar da população aldeense.

É o relatório.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Telefax: 621.1525

COMISSÕES TÉCNICAS

... continuação parecer ao Projeto de Lei nº 270 de 2025 – CTPJER

II – CONCLUSÕES DA RELATORA

Inicialmente, importante destacar que esta análise se cinge tão somente à matéria jurídica envolvida, com base nos documentos juntados e nos conhecimentos da Comissão quanto ao objeto da proposição, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação.

Nesse sentido, a Comissão Técnica Permanente inicialmente citada, observou minuciosamente os detalhes que ensejaram a criação do **Projeto de Lei nº.: 270, de 16 de outubro de 2025**, tendo notado o seguinte:

Quanto ao aspecto estritamente legal, numa análise prévia, a sugestão apresentada **tem condições de ser convertida em Lei.**

Da análise **formal** da proposição, nota-se que há **competência** do Município para legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos dos artigos 30, I da Constituição Federal.

Em relação a **iniciativa**, esta Relatoria não notou mácula a legislação em vigor, em razão da previsão do artigo 50 da Lei Orgânica Municipal. Sendo notório que a proposição não adentra nas matérias do artigo 53 da Lei Orgânica Municipal.

Sob o enfoque **material**, nota-se que a fixação de datas comemorativas e/ou de relevo no calendário municipal atende ao interesse local porque com o reconhecimento, busca homenagear profissões, categorias, setores, atividades e fomentar campanhas relevantes para a sociedade local, como a instituição do "Dia do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias", que visa a valorização do servidor local, o reconhecimento institucional e o respeito àqueles que dedicam suas vidas à proteção e ao bem-estar da população.

Assim, opina-se pelo prosseguimento da proposição no processo legislativo.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Telefax: 621.1525

COMISSÕES TÉCNICAS

... continuação parecer ao Projeto de Lei nº 270 de 2025 – CTPJER

III – VOTO

Portanto, **CONSIDERANDO** que o presente Projeto de Lei, está em consonância com as regras constitucionais e legais, a Comissão Técnica Permanente de Justiça e Redação submete este **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 270, de 16 de outubro de 2025, da Relatora Vereadora **MISLENE CONCEIÇÃO DOS SANTOS** – Presidente da Comissão de Justiça e Redação, encaminhando-o para apreciação e decisão do Colendo Plenário.

Sala das Comissões, 06 de novembro de 2025.

CIENTE

Constou do expediente da Sessão

do Dia 13 / 11 / 2025

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Jean Pierre Borges de Souza
VEREADOR - PRESIDENTE
Câmara Municipal de S. P. da Aldeia

Mislene Conceição dos Santos
Mislene Conceição dos Santos - Presidente - Relatora

José Antônio Martins Filho
José Antônio Martins Filho - Vice-Presidente

Moisés de Oliveira Batista
Moisés de Oliveira Batista - Membro

APROVADO
1ª VOTAÇÃO

Em, 18 / 11 / 2025

Presidente

Jean Pierre Borges de Souza
VEREADOR - PRESIDENTE
Câmara Municipal de S. P. da Aldeia

APROVADO
2ª E ÚLTIMA VOTAÇÃO

Em, 25 / 11 / 2025

Presidente

Jean Pierre Borges de Souza
VEREADOR - PRESIDENTE
Câmara Municipal de S. P. da Aldeia